

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 - PMM

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Mandaguaçu/PR e a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, tendo por objeto o repasse mensal de recursos financeiros destinados a custear despesas com salários e encargos de profissionais das áreas de assistência social, psicologia e serviços auxiliares limpeza, de visando continuidade dos serviços, programas e projetos, atendimentos e acompanhamentos institucional e domiciliar dos usuários e suas famílias.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR (Fomentante)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO MENDES**, RG nº 4.253.669-5 (SSP/PR) e CPF nº 634.536.659-53, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, nº 109 Ap 0601, São Vicente, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mandaguaçu (fomentada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, com sede na Rua São Vicente , nº 350, Alto da Glória, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RAFAEL CARDOSO VIEIRA** CPF nº 008.089.129-25 e RG nº 6.536.959-1 (SSP/PR), residente e domiciliado na Rua Antônio Batista Ribas, nº 242, Centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às



ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse mensal de recursos para custear despesas com salários e encargos de profissionais das áreas de assistência social, psicologia e serviços auxiliares de limpeza visando a continuidade dos serviços, programas, projetos, atendimentos e acompanhamento institucional e domiciliar aos usuários e suas famílias atendidos pela instituição. A fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Mandaguaçu, evidenciando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

§1º Integram o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 meses, (26 de setembro de 2025 à 26 de setembro de 2026), podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

§2º Sempre que necessário, mediante proposta da fomentada devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

§3º Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a fomentante promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independente de proposta da fomentada, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ficam estabelecidos as seguintes obrigações:

I - Compete ao fomentante repassar a fomentada a importância de R\$ 138.908,96 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos), divididas em 10 parcelas mensais, conforme cronograma desembolso apresentado pela entidade, as quais serão depositadas em conta corrente específica a ser aberta pela fomentada.

II- Compete a fomentada:

- a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;
- b) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por ventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;
- c) Apresentar relatórios de execução da transferência voluntária, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014-TCE/PR) e nos demais atos normativos pertinentes.
- d) Proceder com a restituição do eventual saldo de recursos ao fomentante, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do termo;



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Proceder com a restituição do valor transferido, atualizando monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:
 - 1. Inexecução do objeto do presente termo;
- 2. Não apresentação, no prazo legal, das prestações de contas, parcial ou final;
 - 3. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse termo;
- f) Observar o artigo 18 e parágrafos da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preço, caso inexistente a obrigação de licitar;
- g) Entregar as prestações de contas até o último dia do mês a que se referirem, podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério do fomentante, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, sendo que o não cumprimento dentro do prazo prorrogado acarretará em suspensão do repasse;
- h) Informar ao fomentante, até trinta dias antes da assinatura do termo, os nomes dos profissionais custeados pelo presente. Em caso de substituição de profissional, informar ao responsável técnico no prazo de dez dias;
- i) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- k) Manter os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente específica;
- §1º A fomentada reconhece expressamente a prerrogativa do fomentante, a ser exercida pela Secretaria de Controle Interno e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando necessário;



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A fomentada reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores da Secretaria de Controle Interno do fomentante, dos servidores da Comissão de Monitoramento e Avalição, do gestor do termo, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esse termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

- §3º O presente termo será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:
 - I- Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- II- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de Fomento;
 - III- Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- IV- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a fomentada;
 - V- Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
- VI- Informar ao Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6°, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
- §4º A fiscalização da Secretaria de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não exime aos gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do Termo de Fomento.
- §5º Nos termos do art. 20 da Resolução nº 028/2011 TCE/PR, do art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, fica designada, conforme Portaria nº 7423/2025 a servidora Municipal PAULA SILVA FIGUEIREDO, matricula nº 500531 para atuar como gestora e a servidora FABIANI FERRAREZI, matrícula nº 500463 para atuar no controle de fiscalização da transferência.
- §6º A despesa decorrente do presente termo onerará as seguintes despesas orçamentarias: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

§7º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§8º Declara o fomentado fazer jus a imunidade tributária sobre a renda, prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Compromete-se a exigir da instituição financeira o fiel cumprimento da norma constitucional, sob pena de devolução do valor descontado de imposto de renda para o fomentante.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecidos no plano de trabalho.

§10 Caso decorram investimentos do presente termo com a respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução.

§11 Toda movimentação de recursos no âmbito do termo será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§12 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão inalienáveis. Comprometendo-se a fomentada, em caso de extinção, a transferir a propriedade ao fomentante.

§13 A aplicação dos recursos mensais conforme cronograma financeiro mensal poderá superar o total da transferência em cada mês desde que não ultrapasse o período de vigência do Termo de Fomento e o valor total fixado no plano de trabalho para a despesa total.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II – Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; b)
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer c) documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a d) instauração de tomada de contas especial; e
- Falta de apresentação de prestações de contas parcial ou final, na forma e e) nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

	Mandaguaçu-Pr, 26 de setembro de 2025.
FOMENTANTE: Município de M José Roberto M	Mandaguaçu/Pr. Mendes – Prefeito Municipal.
	ais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Vieira – Presidente da Entidade.
TESTEMUNHAS:	



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06/2025 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2467/2025.

Valor do repasse: R\$ 138.908,96 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e

noventa e seis centavos).

Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira – Presidente.

Objeto: Custear despesas com salários e encargos de profissionais das áreas de assistência social, psicologia e serviços auxiliares de limpeza, visando a continuidade dos serviços, programas e projetos, atendimentos e acompanhamentos institucional e domiciliar dos usuários e suas famílias.

Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00

Fiscal do Termo de Fomento: Fabiani Ferrarezi

Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu-Pr, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES Prefeito Municipal